



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.336, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, até 08 (oito) Auxiliares de Limpeza para exercício na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, até 08 (oito) Auxiliares de Limpeza, para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º A carga horária para os Auxiliares de Limpeza será de 40 horas semanais, com remuneração de R\$ 499,56 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta e seis centavos).

§ 2.º As condições de provimento e as atribuições do cargo de Auxiliar de Limpeza são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 3.º A presente contratação será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, período em que será realizado novo concurso público.

Art. 2.º A contratação, em caráter emergencial, prevista no Art. 1.º, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e Competência do Município, 1236100482.057 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de junho de 2008.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração